



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XLIII do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00059200/2024-86-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Projeto/Atividade/Operação Especial Não se aplica

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
A contratação visa a estruturação de um projeto de concessão para modernização dos serviços de suporte à educação infantil, garantindo eficiência e ampliação da capacidade de atendimento por meio da Caixa Econômica Federal – CEF.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico especializado para estruturação de projeto de concessão do sistema de serviços de suporte à educação infantil.	Não se aplica	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL:						R\$ 0,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação da Caixa Econômica Federal (CEF) para a estruturação do projeto de concessão dos serviços de suporte à educação infantil fundamenta-se com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 5º da Lei Federal nº 13.529/2017 , que permite que “o agente administrador poderá ser contratado diretamente, mediante dispensa de licitação, por entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, direta e indireta, para desenvolver, com recursos do fundo, as atividades e os serviços técnicos necessários para viabilizar a licitação de projetos de concessão e de parceria público-privada, hipótese em que poderão ser incluídos a revisão, o aperfeiçoamento ou a complementação de trabalhos anteriormente realizados.”.

JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 5º da Lei Federal nº 13.529/2017 se justifica identificado que a Caixa Econômica Federal (CEF) é a instituição com maior expertise e experiência comprovada na estruturação de projetos de concessão e parcerias público-privadas (PPPs). A CEF possui um histórico de atuação em projetos similares em outros municípios e estados, o que a torna a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública. Além disso, a complexidade e singularidade do objeto da contratação exigem conhecimentos técnicos especializados, que a CEF detém; A dispensa de licitação para contratação da CEF demonstra-se economicamente vantajosa, uma vez que a instituição é conceituada e irá gerir com excelência os custos que serão via Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP (FEP); A contratação da CEF atende plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a modernização dos serviços de suporte à educação infantil, a ampliação da capacidade de atendimento e a otimização dos recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XLIII do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

públicos. A solução proposta pela CEF é a mais conveniente e eficiente para o Município de Porto Velho, considerando o ciclo de vida do objeto e os benefícios esperados. A contratação da CEF garantirá a elaboração de um projeto de concessão bem estruturado, que trará benefícios como:

Melhoria na eficiência dos serviços de suporte à educação infantil;
Ampliação da capacidade de atendimento das unidades escolares;
Redução de custos operacionais;
Maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Diante desses fatores, a contratação por meio de **dispensa de licitação**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e o **artigo 5º da Lei Federal nº 13.529/2017**, mostra-se não apenas necessária, mas também a opção mais adequada para garantir o sucesso do projeto de concessão e a melhoria dos serviços de suporte à educação infantil no Município de Porto Velho.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Caixa Econômica Federal (CAIXA) na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas ("FEP")
CNPJ: 30.157.240/0001-65

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 06, de fevereiro de 2025.

Leonardo Pereira Leocadio
Secretário Municipal de Educação



Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 06/02/2025, 13:56:33



Assinado por **Raimundo Laureano Da Silva Neto** - DIRETOR ADMINISTRATIVO - Em: 06/02/2025, 13:54:54



Assinado por **Caio Augusto Costa Neiva Ferreira** - Instrutor de Artes - Em: 06/02/2025, 13:49:46